

EXPEDIENTE TABELA DE PREÇOS

Table with columns: PUBLICAÇÕES, For centimetro de coluna, La vez, Repetição. Rows include Composition of solid line, Composition type table, and page rates for various publications.

ASSINATURAS
Particulares... 600\$000
Funcionários públicos... 420\$000
Para o estrangeiro... 150\$000

De hoje até o fim do ano: 25\$000
Funcionários... 18\$900

VENDA AVULSA
Número do dia... 400
Atrasado do ano... 500

MODO DE CALCULAR O PREÇO DAS PUBLICAÇÕES

- Para se obter o número de centímetros duma dada publicação assim se procede:
a) Contar-se as letras, os sinais de pontuação e os espaços da maior linha da publicação;
b) Contar-se em seguida o número de linhas incluindo-se entre estas o título e o sub-título e multiplica-se o total pelo número obtido com a contagem da linha maior;
c) Divide-se o produto por 110 e o quociente representará o número total dos centímetros da publicação.

gem até a importância de rs. 600:000\$000 (seiscentos contos de réis) e pelas da Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo até mais a de rs. 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), correndo ainda mais pelas próprias desta última as que forem referentes à permuta autorizada pelo art. 5.º do Decreto n.º 11.381, de 6 de setembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Gesilherme Winter
Jose de Moura Rezende
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria, de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 4 de setembro de 1940, F. Gayotto, Diretor Geral.

DECRETO N. 11.381, DE 6 DE SETEMBRO DE 1940

Abre crédito suplementar de Rs. 6:170\$000, à Caixa Econômica Autônoma do Estado em Rio Claro.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto à Caixa Econômica Autônoma do Estado em Rio Claro, um crédito suplementar de Rs. 6:170\$000 (seis contos, cento e setenta mil réis), assim distribuído: à verba n.º 6, "Expediente" (2.2.1), para "Impressos", Rs. 5:100\$000 (cinco contos e cem mil réis), e para "Despesas Miúdas de Pronto Pagamento e Correspondência" Rs. 500\$000 (quinhentos mil réis), e à verba n.º 11, "Material Permanente" (2.2.3), para "Móveis e Utensílios" Rs. 570\$000 (quinhentos e setenta mil réis), autorizadas as operações de crédito necessárias, com os recursos apresentados pelo superavit verificado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1940.
ADHEMAR DE BARROS
Coriolano de Góes.

DECRETO N. 11.382, DE 6 DE SETEMBRO DE 1940

Transfere as importâncias de Rs. ... dentro da verba 332 e de ... dentro da verba 332 do orçamento vigente.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1.º — Ficam transferidas, no orçamento vigente, as seguintes importâncias:
1 — Dentro da verba 330:
Rs. 100:000\$000 da Consignação n.º 4, Subconsignação n.º 2, número 13;
Rs. 200:000\$000 da Consignação n.º 7, Subconsignação n.º 3, número 52;

Rs. 60:000\$000 da Consignação n.º 17, Subconsignação n.º 7, número 89;
num total de Rs. 360:000\$000, para:
a Consignação n.º 8, Subconsignação n.º 3, número 57.
2 — Dentro da verba 332:
Rs. 100:000\$000 da Consignação n.º 6, número 8;
Rs. 20:000\$000 da Consignação n.º 16, número 23;
Rs. 20:000\$000 da Consignação n.º 20, número 34;
num total de Rs. 320:000\$000, para:
a Consignação n.º 3, número 3 — Rs. 285:000\$000;
a Consignação n.º 16, número 24 — Rs. 35:000\$000.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1940.
ADHEMAR DE BARROS
Coriolano de Góes

DECRETO-LEI N. 11.386, DE 6 DE SETEMBRO DE 1940

Abre, à Secretaria da Fazenda, um crédito especial de 3.000:000\$000.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1.764, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito especial de rs. 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), destinado ao pagamento de contas de estradas de ferro, por serviços de transporte em exercícios findos.

Artigo 2.º — Por este crédito deverão correr os pagamentos relativos ao ajuste de contas na forma do decreto n.º 9.708, de 7 de novembro de 1938, por transportes realizados até 31 de dezembro de 1937, e os pagamentos relativos a transportes realizados nos exercícios de 1938 e 1939 para os quais não houve dotação orçamentaria ou não foram empenhados, respectivamente, até 31 de dezembro de 1938 e 1939.

Artigo 3.º — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a realizar as operações de crédito necessárias à execução deste decreto-lei, que entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1940.
ADHEMAR DE BARROS
Coriolano de Góes.

DECRETO-LEI N. 11.387, DE 6 DE SETEMBRO DE 1940

Abre à Secretaria da Fazenda crédito suplementar de rs. 2.720:000\$000 às verbas ns. 312 e 313, do orçamento vigente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 1824, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, um crédito suplementar de rs. 2.720:000\$000 (dois mil setecentos e vinte contos de réis), às verbas ns. 312 e 313, do orçamento vigente assim distribuído: à verba n.º 312 (Aposentados), Consignação n.º 1, alínea 3, rs. 2.690:000\$000 (dois mil e seiscentos e noventa contos de réis); à verba n.º 313 (Reformados), Consignação n.º 2, alínea 4, rs. 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis).

Artigo 2.º — Para ocorrer às despesas decorrentes do presente decreto-lei, fica a Interventoria autorizada a fazer as necessárias operações de crédito, caso para isso não bastem os saldos da arrecadação.
Artigo 3.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1940.
ADHEMAR DE BARROS
Coriolano de Góes.

DECRETO N. 11.388 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1940

Abre crédito suplementar de rs. 16:836\$000 e cria alíneas no orçamento vigente da Caixa Econômica Autônoma do Estado em Jundiáí.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto à Caixa Econômica Autônoma do Estado em Jundiáí um crédito suplementar de rs. 16:836\$000 (dezesseis contos, oitocentos e oitenta e seis mil réis) a ser distribuído pelas seguintes verbas, à verba n.º 6, "Expediente" (2.2.1) Rs. 12:100\$000 (doze contos e cem mil réis), sendo, para "Impressos" Rs. 7:800\$000 (sete contos e oitocentos mil réis), para "Despesas Miúdas de Pronto Pagamento" Rs. 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis) e para as alíneas seguintes que ficam criadas, Rs. 1:900\$000 (um conto e novecentos mil réis) a saber: "Consumo de Energia e Luz" Rs. 300\$000 (trezentos mil réis), "Telefones e Telefonemas" Rs. 900\$000 (novecentos mil réis), "Propaganda" Rs. 700\$000 (setecentos mil réis) e à verba n.º 11, "Material Permanente" (2.2.3) Rs. 4:786\$000 (quatro contos, setecentos e oitenta e seis mil réis) sendo, para "Máquinas e Pertences" Rs. 1:625\$000 (um conto, seiscentos e vinte e cinco mil réis), e para "Móveis e Utensílios" Rs. 3:161\$000 (três contos, cento e sessenta e um mil réis).

Artigo 2.º — Ficam autorizadas as operações de crédito necessárias, com os recursos apresentados pelo superavit verificado.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1940.
ADHEMAR DE BARROS
Coriolano de Góes

DECRETO N. 11.389, DE 6 DE SETEMBRO DE 1940

Abre crédito especial de rs. 2:400\$000, à Caixa Econômica Autônoma do Estado, em Araraquara.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto à Caixa Econômica Autônoma do Estado, em Araraquara, um crédito especial de rs. 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis), para ocorrer ao pagamento de vencimentos de um auxiliar contratado, autorizadas as operações de crédito necessárias, com os recursos apresentados pelo superavit verificado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 6 de setembro de 1940.
ADHEMAR DE BARROS
Coriolano de Góes

PALACIO DO GOVERNO

Por decreto de 6 do corrente, foi concedida uma quarta parte do respectivo ordenado ao sr. Alcides Maria Ferreira, 3.º escriturário da Diretoria do Expediente da Secretaria do Governo, que provou contar trinta anos de efetivo serviço público, conforme título de liquidação de tempo n.º 1.124, expedido pela Secretaria da Fazenda.

O sr. Interventor Federal por decreto de 1.º do corrente, nomeou o 1.º Tenente da Força Policial do Estado, José Moreira Cardoso, para exercer o cargo de ajudante de ordens da Interventoria Federal.
Foi promovido, por decreto de 6 do corrente, o sr. Euclydes Placido Tavares, apurador do Departamento Estadual de Estatística, ao cargo de sub-assistente do referido Departamento.

FAZENDA

Decretos de 6 do corrente:

Aposentadorias:
Concede ao sr. Altivo Gonçalves de Araujo, escrivão da Coletoria Estadual de Colina, nos termos do artigo 87, n.º 4 da Constituição Estadual;
Concede ao sr. Vicente Donici, contínuo da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos do artigo 87, n.º 4 da Constituição Estadual.

Licença:
Concede ao sr. Oscar Antunes, auxiliar de escrivão da Coletoria Estadual de Lins, um (1) ano de afastamento, para tratar-se, a partir de 1.º de julho do corrente ano, nos termos do art. 1.º do decreto n.º 10028, de 26-2-39.

Nomeações:
Para o cargo de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Autônoma do Estado em Limeira, o sr. Gustavo Letzner;
Para auxiliares de escrita da Secretaria da Fazenda: Antenor Barbosa, Milton Teixeira de SA, Sylvia de Campos Alves de Lima e Trajano Nunes.

Apostila:
Foi apostilado o título de nomeação do sr. Gherino Assolini, para o cargo de auxiliar de fiscalização de terceira classe da Secretaria da Fazenda, datado de 17-5-1939, para declarar que o título se refere ao sr. Guerino Azzolini.

Revalidação:
Revalida o decreto de 22 de junho de 1940, que nomeou o sr. José Pires de Oliveira Dias, na qualidade de contribuinte, membro do Tribunal de Impostos e Taxas, para o período de 25 de junho de 1940, a 24 de junho de 1941.

Títulos declaratórios de vencimentos:

- Aposentados:
6:400\$000 — André Cordeiro Marcondes dos Reis, terceiro escriturário da Secretaria da Fazenda;
1:015\$700 — Anna Rita, servente do 1.º Grupo Escolar de Sacamá, na Capital;
5:880\$000 — Carlos de Alcantara Ferreira, porteiro da Escola Normal "Padre Anchieta", na Capital;
1:376\$300 — Eduardo Veríssimo de Lemos, servente do Grupo Escolar de Monte Alto;
9:380\$000 — Idalina Charella Pinto, adjunta do Grupo Escolar "Romão Puiggari", na Capital;
8:400\$000 — José Benedito Philadelpho, Investigador de 2.ª classe do Corpo de Investigadores da Repartição Central de Polícia;
7:619\$500 — Manoel Barbosa da Silveira, segundo escriturário da Repartição de Saneamento de Santos;
9:380\$000 — Maria Joaquina do Espírito Santo, adjunta do Grupo Escolar de Bernardino de Campos;
9:380\$000 — Maria da Penha Machado, adjunta do Grupo Escolar "Miss Browne", na Capital;
805\$600 — Olypio Caiuby — ajudante de avaliador da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;
1:105\$900 — Raul Germano de Albuquerque, servente da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo;
4:214\$000 — Rita de Mello Azevedo, adjunta do Grupo Escolar "Cel. Joaquim José", em São João da Boa Vista;
1:870\$900 — Sylvio Luchesi, Inspetor de Segurança de 3.ª classe, do Gabinete de Investigações da Repartição Central de Polícia.

- Reformados:
1:920\$000 — Benedito Pereira da Motta, guarda civil de 3.ª classe — n.º 2282; da Guarda Civil de São Paulo;
2:700\$000 — Francisco Alexandre, guarda civil de classe distinta n.º 64, da Guarda Civil de São Paulo;
4:060\$000 — João Alves (1.º), soldado do CTG do QG da Força Policial do Estado;
1:315\$400 — José Ferreira de Rezende, soldado do 7.º B. C. da Força Policial do Estado;
4:620\$000 — José Maria Martins, 2.º cabo do 1.º B. C. da Força Policial do Estado, ficando sem efeito o título expedido em 14 de outubro de 1939;
1:392\$000 — José Pedro dos Santos, soldado do 3.º B. C. da Força Policial do Estado;
2:951\$800 — Manoel Fadiças, soldado do 6.º B. C. da Força Policial do Estado, ficando sem efeito o título expedido em 1.º de agosto de 1939;
2:820\$000 — Nicolau Cicarelli, soldado do R. C. da Força Policial do Estado, ficando sem efeito o título expedido em 29 de janeiro de 1937.